Edenred Brasil Holding Financeira S.A.

(em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 06 de setembro de 2021

Data, Hora e Local: 06/09/2021, às 10h00, na sede da Companhia. **Presença:** Totalidade do capital inicial da Companhia. **Mesa:** Sr. Gilles Andre Coccoli, Presidente e Sr. Alaor Barra Aguirre, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade: 1.** Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontravam-se: (i) o recibo de depósito de montante equivalente a 10% do capital social da Companhia, o qual foi por ele lido; e (ii) o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital da Companhia, no valor de R$1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R$1,00 cada uma. O capital social foi subscrito e integralizado pelos Acionistas fundadores da seguinte forma: (a) a acionista **Edenred Brasil Participações S.A.** subscreveu nesta data em moeda corrente nacional 990 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R$990,00; e (b) a acionista **Ticketseg – Corretora de Seguros S.A.** subscreveu nesta data em moeda corrente nacional 10 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R$10,00. **2.** Passou-se, a seguir, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos, por unanimidade, os Srs. (i) **Alfredo Antonio Bernacchi**, RNE F059157-V, CPF/MF nº 242.074.478-06, como Diretor Presidente; (ii) **Marcelo Fernandes Roboredo**, RG nº 18.872.603-2 SSP/SP e CPF/MF nº 090.547.058-33, como Diretor Vice-Presidente; e (iii) **Viviane Pampin Rodriguez**, CPF/ME nº 037.435.667-02, RG nº 10119726-7, como Diretora Financeira, todos com mandato inicial de 3 anos. **2.1.** Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **2.2.** Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **2.3.** O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **Encerramento:** Nada mais. Barueri, SP, 06/09/2021. **Mesa:** Gilles Andre Coccoli, Presidente; Alaor Barra Aguirre, Secretário. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º.** A Companhia tem a denominação de **Edenred Brasil Holding Financeira S.A.** ("Companhia") e se rege pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social exclusivo a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("*holding financeira*"). **Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Alameda Tocantins, 350, 15º andar, unidade 1504, parte, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-020, podendo criar e encerrar mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios, e representações em qualquer localidade do País ou do exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social é de R$1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Os títulos representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelas. **§ 2º.** A Companhia poderá negociar com as próprias ações, observando-se o Artigo 30 e seus parágrafos da Lei 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **§ 3º.** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses que se seguirem ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida pelo Diretor Presidente, ou, em sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente, ou por outro Diretor, que escolherá, dentre os presentes, um secretário. **§ 2º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo os documentos comprobatórios do mandato ser depositados na sede da Companhia até três dias antes dá data marcada para a Assembleia Geral. **Capítulo IV – Diretoria. Artigo 7º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que designará, dentre eles, o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente e o Diretor Financeiro. **§ 1º.** O mandato da Diretoria será de 3 anos, permitida a reeleição, e será prorrogado automaticamente até a posse da nova Diretoria. **§ 2º.** A investidura dos Diretores far-se-á mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **§ 3º.** Os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral no ato da eleição, dispensadas quaisquer outras formalidades. **§ 4º.** O Diretor Presidente, em suas ausências e impedimentos ocasionais, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. Os demais Diretores substituir-se-ão mutuamente. **§ 5º.** Em caso de vacância de cargo de Diretor, observar-se-ão as seguintes regras: (a) se vagar o cargo de Diretor Presidente ou de Diretor Vice-Presidente, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para eleger o(s)s substituto(s), que exercerá(ão) o(s) cargo(s) pelo tempo que faltar para completar o(s) mandato(s) do(s) substituído(s); e (b) nos demais casos, a Diretoria funcionará com os Diretores remanescentes até a próxima Assembleia Geral. **Artigo 8º.** A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social. **§ Único.** A prática dos atos a seguir relacionados dependerá de prévia deliberação da Diretoria, com o voto positivo do Diretor Presidente: (a) alienação de bens imóveis da Companhia; (b) aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor unitário superior a R$350.000,00; (c) aquisição ou alienação de participações societárias, exceto aquelas (i) provenientes de incentivos fiscais; e (ii) adquiridas de sociedades controladoras, controladas ou coligadas, direta ou indiretamente; (d) realização de aplicações financeiras de valor superior, na data da operação, a R$10.000.000,00; (e) tomada de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, de valor unitário superior a R$1.000.000,00, ou que, somados a outras operações similares então em curso, atinjam valor igual ou superior a R$2.000.000,00; excetuam-se do disposto nesta alínea a tomada de empréstimos e financiamentos junto a acionistas ou sociedades controladas pelos acionistas, e bem assim, sociedades coligadas e controladas; e (f) prestação de avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto (i) garantias prestadas em contratos de locação de imóveis para residência de funcionários, transferidos no interesse da Companhia; e (ii) garantias prestadas em favor de sociedades das quais a Companhia detenha o controle, direta ou indiretamente, e bem assim em favor dos acionistas da Companhia. **Artigo 9º.** Os membros da Diretoria terão a representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações adotadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria, nos limites fixados pelo presente Estatuto. **§ 1º.** A Companhia somente assumirá obrigações ou exonerará terceiros de obrigações para com ela mediante a assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor em conjunto com um procurador ou de dois procuradores. Na constituição de procuradores, a Companhia será representada por dois Diretores. As procurações outorgadas, salvo as de natureza judicial, serão por prazo determinado, não excedente a um ano. **§ 2º.** Em caráter excepcional, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou um único procurador, desde que haja, no caso específico, autorização prévia e expressa da Diretoria. **Artigo 10.** A Diretoria se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Diretor Presidente terá, em caso de empate, o voto de qualidade. Cabe o voto escrito antecipado, assim como a delegação de votos entre os membros da Diretoria. **Artigo 11.** A Assembleia Geral fixará os honorários da Diretoria, a serem por ela distribuídos entre os seus membros. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 12.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, e composto de três membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal será instalado a pedido de acionistas que representem um décimo do o capital social, e cada período de funcionamento terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **§ 1º.** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. **§ 3º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral, respeitado o mínimo legal. **§ 4º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas em ata. **Capítulo VI – Exercício Social. Artigo 13.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro, quando são levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Dos lucros líquidos apurados serão deduzidos 5% para constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% do capital social, ressalvado o disposto no Artigo 193, § 1º da Lei das S.A. O saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, este se em funcionamento. **§ 2º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores que o semestre, por deliberação da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e distribuir dividendos intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no último balanço. **Artigo 14.** As ações representativas do capital social receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, o equivalente a 25% do lucro líquido apurado na forma da lei. **Capítulo VII – Dissolução e Liquidação. Artigo 15.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **§ Único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Advogado responsável:** *Larissa Von Sohsten Rezende Barros, OAB/SP nº 343.360*. JUCESP – Registrado sob o NIRE 35.300.578.066 em 01/10/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Sterlite Brazil Participações S.A.

CNPJ/ME nº 28.704.797/0001-27 - NIRE 35300536835

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Setembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Em 21 de setembro de 2021, às 12:00 horas, na sede social da Sterlite Brazil Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.308, 8º andar, sala 10, Vila Olímpia, CEP 04548-004. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Borges Araujo Amaral e - secretariados pela Sra. Leandra Ferreira Leite. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a constituição, pela Companhia, de alienação fiduciária para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Solaris Transmissão de Energia S.A. ("Solaris") decorrentes do CPG Solaris (conforme abaixo definido) e do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Solaris Transmissão de Energia S.A.", a ser celebrado entre a Solaris, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas Solaris (conforme abaixo definido) ("Agente Fiduciário") e a Companhia, como interveniente garantidora ("Escritura de Emissão Solaris"), incluindo a obrigação de pagar as parcelas do principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, comissões, multas convencionais e demais despesas devidas sob o CPG Solaris e a Escritura de Emissão Solaris e os demais documentos e garantias a eles relativos ("Obrigações Garantidas Solaris"), sobre a totalidade das ações do capital social de emissão da Solaris de sua titularidade, nesta data, equivalentes a 100% (cem por cento) do capital social da Solaris, quer existentes ou futuras, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações Solaris"), bem como (a) todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações Solaris, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de Ações Solaris, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Solaris, bem como quaisquer bens em que as ações sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), e (b) todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Companhia ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Solaris e de titularidade da Companhia, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Solaris, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Solaris, em benefício (1) dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Solaris, no valor de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures Solaris"), representados pelo Agente Fiduciário ("Debenturistas Solaris"), a fim de garantir o cumprimento das obrigações da Solaris no âmbito da Escritura de Emissão Solaris; (2) do Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"). Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e Banco BTG Pactual S.A. ("BTG" e, em conjunto com o Itaú e o Santander, os "Fiadores Solaris"), a fim de garantir o cumprimento das obrigações da Solaris no âmbito do *"Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Solaris, na qualidade de afiançada, a Companhia e os Fiadores Solaris ("CPG Solaris"), incluindo, mas não se limitando a, valores referentes a principal, atualização monetária, juros, multas, cláusula penal, comissões, Valor de Reembolso (conforme definido no CPG Solaris), bem como o ressarcimento de quaisquer valores comprovadamente despendidos que os Fiadores Solaris venham a desembolsar por conta do acionamento das cartas de fiança emitidas no âmbito do CPG Solaris e/ou execução do CPG Solaris, incluindo valores referentes a honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais e despesas processuais fixadas em sentença judicial decorrentes de execução das garantias, bem como quaisquer outros valores que venham a ser devidos aos Fiadores Solaris em decorrência das obrigações assumidas no CPG Solaris, por meio da celebração, pela Companhia do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Solaris e os Fiadores ("Alienação Fiduciária de Ações Solaris"): **(ii)** constituição, pela Companhia, de alienação fiduciária para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Borborema Transmissão de Energia S.A. ("Borborema") decorrentes do CPG Borborema (conforme abaixo definido), do "Contrato de Abertura de Crédito Fixo", a ser celebrado entre a Borborema e o Banco do Brasil S.A. ("Contrato de Financiamento" e "BB", respectivamente) e do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Borborema Transmissão de Energia S.A.", a ser celebrado entre a Borborema, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas Borborema (conforme abaixo definido) e a Companhia, como interveniente garantidora ("Escritura de Emissão Borborema" e, em conjunto com Escritura de Emissão Solaris, "Escrituras de Emissão"), incluindo a obrigação de pagar as parcelas do principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, comissões, multas convencionais e demais despesas devidas sob o CPG Borborema, Contrato de Financiamento e a Escritura de Emissão Borborema e os demais documentos e garantias a eles relativos ("Obrigações Garantidas Borborema") sobre totalidade das ações do capital social de emissão da Borborema de sua titularidade, nesta data, equivalentes a 100% (cem por cento) do capital social da Borborema, quer existentes ou futuras, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações Borborema" e, em conjunto com Ações Solaris, "Ações Alienadas Fiduciariamente") bem como sobre (a) todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações Borborema, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate de ações, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Borborema, bem como quaisquer bens em que as Ações Borborema sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), e (b) todas as ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Companhia ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações Borborema, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Borborema e de titularidade da Companhia, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as ações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Borborema, em benefício (1) dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Borborema, no valor de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Debêntures Borborema" e, em conjunto com Debêntures Solaris, "Debêntures"), representados pelo Agente Fiduciário ("Debenturistas Borborema" e, em conjunto com Debenturistas Solaris, "Debenturistas"), a fim de garantir o cumprimento das obrigações da Borborema no âmbito da Escritura de Emissão Borborema; (2) do Itaú, Santander e do BTG (todos em conjunto, os "Fiadores Borborema"), a fim de garantir o cumprimento das obrigações da Borborema no âmbito do *"Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Borborema, na qualidade de afiançada, a Companhia e os Fiadores Borborema ("CPG Borborema" e, em conjunto com CPG Solaris, "CPGs"), incluindo, mas não se limitando a, valores referentes a principal, atualização monetária, juros, multas, cláusula penal, comissões, Valor de Reembolso (conforme definido no CPG Borborema), bem como o ressarcimento de quaisquer valores comprovadamente despendidos que os Fiadores Borborema venham a desembolsar por conta do acionamento das cartas de fiança emitidas no âmbito do CPG Borborema e/ou execução do CPG Borborema, incluindo valores referentes a honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais e despesas processuais fixadas em sentença judicial decorrentes de execução das garantias, bem como quaisquer outros valores que venham a ser devidos aos Fiadores Borborema em decorrência das obrigações assumidas no CPG Borborema; e (3) do BB, a fim de garantir o cumprimento das obrigações da Borborema no âmbito do Contrato de Financiamento, por meio da celebração, pela Companhia do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Borborema e os Fiadores Borborema ("Alienação Fiduciária de Ações Borborema" e, em conjunto com o Alienação Fiduciária de Ações Solaris, as "Alienações Fiduciárias de Ações"); **(iii)** a outorga, pela Companhia, de fiança em garantia do fiel, pontual e cabal pagamento, nos prazos estabelecidos CPG Solaris, dos montantes devidos ou que possam ser devidos pela Solaris aos Fiadores Solaris, incluindo, mas não se limitando a, valores referentes a principal, atualização monetária, juros, multas, cláusula penal, comissões, Valor de Reembolso (conforme definido no CPG Solaris), bem como o ressarcimento de quaisquer valores comprovadamente despendidos que os Fiadores Solaris venham a desembolsar por conta do acionamento das cartas de fiança emitidas no âmbito do CPG Solaris e/ou execução do CPG Solaris, incluindo valores referentes a honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais e despesas processuais fixadas em sentença judicial decorrentes de execução das garantias, bem como quaisquer outros valores que venham a ser devidos aos Fiadores Solaris em decorrência das obrigações assumidas no CPG Solaris, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e 794 do Código de Processo Civil ("Fiança Solaris"), por meio da celebração, pela Companhia, do CPG Solaris; **(iv)** a outorga, pela Companhia, de fiança em garantia do fiel, pontual e cabal pagamento, nos prazos estabelecidos no CPG Borborema, dos montantes devidos ou que possam ser devidos pela Borborema aos Fiadores Borborema, incluindo, mas não se limitando a, valores referentes a principal, atualização monetária, juros, multas, cláusula penal, comissões, Valor de Reembolso (conforme definido no CPG Borborema), bem como o ressarcimento de quaisquer valores comprovadamente despendidos que os Fiadores Borborema venham a desembolsar por conta do acionamento das cartas de fiança emitidas no âmbito do CPG Borborema e/ou execução do CPG Borborema, incluindo valores referentes a honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais e despesas processuais fixadas em sentença judicial decorrentes de execução das garantias, bem como quaisquer outros valores que venham a ser devidos aos Fiadores Borborema em decorrência das obrigações assumidas no CPG Borborema, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e 794 do Código de Processo Civil, por meio da celebração, pela Companhia, do CPG Borborema ("Fiança Borborema" e, em conjunto com Fiança Solaris, as "Fianças"); **(v)** autorizar a Diretoria e demais representantes da Companhia a outorgar procurações no âmbito de qualquer dos documentos necessários e/ou desejáveis à realização, constituição, celebração e cumprimento das obrigações decorrentes dos CPGs, incluindo no âmbito das Alienações Fiduciárias de Ações e das Fianças, as quais poderão ser irrevogáveis e irretratáveis até o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Solaris, Borborema e/ou pela Companhia na Escritura de Emissão, nos CPGs, no Contrato de Financiamento, e nos respectivos instrumentos de garantia, conforme aplicável, com prazo de validade equivalente à vigência dos respectivos instrumentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociarem livremente seus termos e condições; **(v)** autorizar a Diretoria e demais representantes da Companhia a celebrar todos os documentos, declarações, notificações, aditamentos, anexos, e praticar todos os atos necessários e/ou desejáveis à outorga das Alienações Fiduciárias de Ações e das Fianças, bem como à celebração dos CPGs e à outorga da procuração descrita acima, conforme termos e condições a serem estabelecidos nos CPGs; e **(vi)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuições previstas no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia aprovaram: **(i)** a outorga das Alienações Fiduciárias de Ações; **(ii)** a outorga das Fianças; **(iii)** autorizaram a Diretoria e demais representantes da Companhia a outorgar procurações no âmbito de qualquer dos documentos necessários e/ou desejáveis à realização, constituição, celebração e cumprimento das obrigações decorrentes dos CPGs, incluindo no âmbito das Alienações Fiduciárias de Ações e das Fianças, as quais poderão ser irrevogáveis e irretratáveis até o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento da totalidade das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Solaris, Borborema e/ou pela Companhia nos CPGs e nos respectivos instrumentos de garantia, conforme aplicável, com prazo de validade equivalente à vigência dos respectivos instrumentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria e os demais representantes da Companhia negociarem livremente seus termos e condições; **(iv)** autorizaram a Diretoria e demais representantes da Companhia a celebrar todos os documentos, declarações, notificações, aditamentos, anexos e praticar todos os atos necessários e/ou desejáveis à outorga da Alienações Fiduciárias de Ações e das Fianças, incluindo os contratos de Alienação Fiduciária de Ações e os CPGs, bem como a outorga da procuração, conforme termos e condições a serem estabelecidos nos CPGs; e **(v)** ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia, relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida aos presentes e por eles aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Mesa: Sra. Luciana Borges Araujo Amaral - Presidente; Sra. Leandra Ferreira Leite - Secretária. Acionistas: (i) Sterlite Power Grid Ventures e (ii) Sterlite Grid 5 Limited. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 21 de setembro de 2021. Mesa: Luciana Borges Araujo Amaral - Presidente; Leandra Ferreira Leite - Secretária. **JUCESP** nº 467.064/21-0 em 29/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Sincor SP Sindicato de Empresários e Profissionais Autônomos da Corretagem e da Distribuição de Seguros do Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO SINCOR-SP

Conforme edital publicado no dia 22 de julho de 2021, neste jornal O Estado de S. Paulo, caderno B12 de Economia, de convocação das Eleições do SINDICATO DE EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CORRETAGEM E DA DISTRIBUIÇÃO DE TODOS OS RAMOS DE SEGUROS, RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINCOR-SP), que ocorrerão em **16 de novembro de 2021, das 09h00 às 17h00**, serve o presente edital para publicação dos locais de votação:

Locais de Votação para as Eleições do Sincor-SP

Regional SP Centro
Local: Sede Sincor-SP
Endereço: Rua Líbero Badaró, 293 - 29º andar - Centro (SP)
CEP: 01009-907

Regional SP Leste
Local: Sebrae SP Leste
Endereço: Rua Itapura, 270 - Vila Gomes Cardim (SP)
CEP: 03310-000

Regional SP Norte
Local: Sebrae SP Norte
Endereço: Rua Duarte de Azevedo, 280 - Santana (SP)
CEP: 02036-021

Regional SP Oeste
Local: Sebrae SP Oeste
Endereço: Rua Clélia, 336 - Perdizes (SP)
CEP: 05042-000

Regional SP Sul
Local: Sebrae SP Sul
Endereço: Av. Adolfo Pinheiro, 712 - Santo Amaro (SP)
CEP: 04734-001

Regional ABCDMR
Local: Associação Comercial Industrial de Santo André
Endereço: Rua XV de Novembro, 442 - Centro, Santo André (SP)
CEP: 09015-000

Regional Araçatuba
Local: Centro do Professorado Paulista
Endereço: Av. Brasília, 2332 - Jardim Nova Iorque, Araçatuba (SP)
CEP: 16015-460

Regional Araraquara
Local: Associação Comercial Industrial de Araraquara
Endereço: Rua São Bento, 825 - Centro, Araraquara (SP)
CEP: 14801-300

Regional Assis
Local: Associação Comercial e Industrial de Assis
Endereço: Av. Antonio Zuardi, 970 - Vila Cambuí, Assis (SP)
CEP: 19804-040

Regional Barretos
Local: Sebrae Barretos
Endereço: Rua 14, 735 - Centro, Barretos (SP) - CEP: 14780-040

Regional Bauru
Local: Sebrae Bauru
Endereço: Av. Duque de Caxias, 1682 - Vila Cardia, Bauru (SP)
CEP: 17011-066

Regional Campinas
Local: Sebrae Campinas
Endereço: Rua da Abolição, 881 - Ponte Preta, Campinas (SP)
CEP: 13041-445

Regional Fernandópolis
Local: Água Viva Thermas
Endereço: Rodovia João Carlos Stuqui Km 2, Zona Rural - Fernandópolis (SP) - CEP: 15613-899

Regional Franca
Local: Associação Comercial de Franca (ACIF)
Endereço: Rua Monsenhor Rosa, 1940 - Centro, Franca (SP)
CEP: 14400-670

Regional Guarulhos
Local: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos (ASSEAG)
Endereço: Rua Guadelino Fanganielo, 03 - Parque Renato Maia, Guarulhos (SP) - CEP: 07115-003

Regional Jundiaí
Local: Associação Comercial Empresarial de Jundiaí
Endereço: Rua Rangel Pestana, 533 - Centro, Jundiaí (SP)
CEP: 13201-903

Regional Marília
Local: Sebrae Marília
Endereço: Av. Brasil, 412 - Centro, Marília (SP)
CEP: 17509-052

Regional Mogi das Cruzes
Local: Sebrae Mogi Das Cruzes
Endereço: Av. Francisco Ferreira Lopes, 345 - Vila Lavínia, Mogi das Cruzes (SP) - CEP: 08735-200

Regional Nova Alta Paulista
Local: Lar dos Velhos de Adamantina
Endereço: Rua Benedito Lemes de Souza, 179 - Vila Cicma, Adamantina (SP) - CEP: 17800-000

Regional Osasco
Local: Associação Comercial Empresarial de Osasco
Endereço: Av. Dionysia Alves Barreto, 701 - Vila Osasco (SP)
CEP: 06086-050

Regional Piracicaba
Local: Sebrae Piracicaba
Endereço: Av. Rui Barbosa, 132 - Vila Rezende, Piracicaba (SP)
CEP: 13405-218

Regional Presidente Prudente
Local: Associação Comercial Empresarial de Presidente Prudente
Endereço: Rua Siqueira Campos, 602 - 1º andar - Centro, Presidente Prudente (SP) - CEP: 19010-061

Regional Ribeirão Preto
Local: Sebrae Ribeirão Preto
Endereço: Rua Inácio Luiz Pinto, 280 - Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto (SP) - CEP: 14025-680

Regional Santos
Local: Sebrae Santos
Endereço: Av. Washington Luís, 176 - Vila Mathias, Santos (SP)
CEP: 11050-200

Regional São Carlos
Local: Associação Comercial Industrial de São Carlos
Endereço: Rua General Osório, 401 - Jardim São Carlos, São Carlos (SP)
CEP: 13560-640

Regional São João da Boa Vista
Local: Sebrae São João da Boa Vista
Endereço: Rua Presidente Franklin Roosevelt, 110 - Térreo - Perpétuo Socorro, São João da Boa Vista (SP) - CEP: 13870-540

Regional São José do Rio Preto
Local: Sebrae São José do Rio Preto
Endereço: Rua Doutor Presciliano Pinto, 3184 - Santos Dumont, São José do Rio Preto (SP) - CEP: 15020-000

Regional São José dos Campos
Local: Sebrae São José dos Campos
Endereço: Rua Humaitá, 227 - Térreo - Centro, São José dos Campos (SP)
CEP: 12245-810

Regional Sorocaba
Local: Sebrae Sorocaba
Endereço: Av. São Paulo, 1182 - Além Ponte, Sorocaba (SP)
CEP: 18013-003

Regional Taubaté
Local: Associação Comercial Industrial de Taubaté
Endereço: Rua Jacques Felix, 675 - Centro, Taubaté (SP)
CEP: 12020-060

Alexandre Milanese Camillo
Presidente do Sincor-SP

Carlos Alberto Villela, Evaldir Barboza de Paula e Pedro Barbato Filho
Comissão Eleitoral do Sincor-SP

São Paulo, 15 de outubro de 2021

United Auto Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 07.190.498/0001-41 - NIRE 35.219.348.358

Extrato da Ata de Reunião dos Sócios Realizada em 07/10/2021

Data e horário: 07/10/2021, às 10h00. **Local:** Na sede da sociedade localizada na cidade de SP/SP, na Rua do Rocio, nº 291, 6º andar, conjunto 62, Vila Olímpia. **Presença:** Sócias representando a totalidade do capital social da **United Auto Participações Ltda.,** CNPJ nº 07.190.498/0001-41 e NIRE 35.219.348.358: (a) **UAB Motors Participações Ltda.,** CNPJ nº 03.378.170/0001-00 e NIRE 35.221.895.590, representada por seus administradores: o Sr. **Sérgio Daud Sarruf** e o Sr. **Leonardo Costa Braga;** e (b) **UAQ Publicidade e Propaganda Ltda.,** CNPJ nº 09.189.848/0001-85 e NIRE 35.221.895.620, neste ato representada por seus administradores, o Sr. **Sérgio Daud Sarruf** e o Sr. **Leonardo Costa Braga** ("**UAQ**"). **Convocação:** Dispensada a convocação formal, nos termos do disposto no artigo 1.072, § 2º do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/02. **Mesa:** Presidente o Sr. **Sérgio Daud Sarruf** e Secretário o Sr. **Leonardo Costa Braga. Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante na Ordem do Dia, resolvem as sócias, por unanimidade de votos, sem ressalvas: **(i)** aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício findo em 31/12/2020, assim como o balanço patrimonial e o resultado econômico; e **(ii)** aprovar a redução do capital social da Sociedade no montante R$ 540.000,00, por excessivo em relação ao objeto da Sociedade, em conformidade com o artigo 1.082, inciso II, do Código Civil (Lei nº 10.406/02), passando, pois, o capital social de R$ 5.089.846,00 para R$ 4.549.846,00, dividido em 4.549.846 quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado. **Encerramento:** Aprovadas as deliberações acima, foi dada, então a palavra a quem dela quisesse fazer uso. No silêncio, foram declarados como encerrados os trabalhos da Reunião, reduzida a termo por mim, Secretário, em ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em 03 vias de igual teor e forma. São Paulo, 07/10/2021. Mesa: **Sérgio Daud Sarruf -** Presidente; **Leonardo Costa Braga -** Secretário.

Porto Seguro Vida e Previdência S.A.

CNPJ nº 58.768.284/0001-40 - NIRE 35.3.0011921-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2021

1. Data, Hora e Local: 30 de abril de 2021, às 10h, na sede social, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 3º andar, Lado A, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Presidente; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca do aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), passando de R$ 169.577.787,69 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para R$ 214.577.787,69 (duzentos e quatorze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), mediante a emissão de novas ações, com a consequente modificação do caput do artigo 5º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **5.1** Observado que o capital social está, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, em conformidade com o disposto no caput do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, aprovou aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), passando de R$ 169.577.787,69 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para R$ 214.577.787,69 (duzentos e quatorze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), mediante a emissão, após arredondamento, de 1.504.007 (um milhão, quinhentas e quatro mil e sete) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 29,92007737 por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76. **5.1.1** Dispensada a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações, sendo que a acionista Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. renunciou ao seu direito em favor da acionista Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais que, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata, subscreveu a totalidade das 1.504.007 (um milhão, quinhentas e quatro mil e sete) ações ordinárias emitidas, no valor total de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais). **5.2** Em consequência, o caput do artigo 5º do Estatuto Social foi alterado para refletir o aumento de capital ora deliberado, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º -** O Capital Social é de R$ 214.577.787,69 (duzentos e quatorze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), dividido em 7.851.478 (sete milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". **6. Documentos Arquivados na Sociedade:** Procurações e boletim de subscrição. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 30 de abril de 2021. (assinaturas) **Presidente da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Secretária:** Sra. Aline Salem da Silveira Bueno; **Acionistas: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S.A.,** por seus Diretores Sr. Celso Damadi, Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos e Sr. Tiago Violin, Diretor Financeiro; e **Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. -** por sua bastante procuradora, Sra. Aline Salem da Silveira Bueno. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Aline Salem da Silveira Bueno -** Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 479.265/21-5 em 06/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021
PROCESSO Nº 163329/2021/SES

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gases especiais em cilindros: gás dióxido de carbono (CO²), gás nitrogênio (N²), gás nitroso (N²O), gás nítrico (NO), gás argônio (Ar) e gás Hélio (He), em conformidade com a Resolução RDC n° 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas para o atendimento da rede hierarquizada de saúde ligada à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado da Saúde, comunica que **a sessão marcada para o dia 14/10/2021, às 09h (horário de Brasília), não será realizada, estando SUSPENSA até ulterior deliberação. Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal (**https://www.gov.br/compras/pt-br/**). **Informações:** Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizada na Av. Professor Carlos Cunha s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820, São Luís/MA. **E-mail: csl@saude.ma.gov.br. Fones:** (98) 31985558 e 31985559.

São Luís -MA, 13 de outubro de 2021
CHRISANE OLIVEIRA BARROS
Pregoeira da SES/MA

Porto Seguro - Seguro Saúde S.A.

CNPJ/ME nº 04.540.010/0001-70 - NIRE 35.3.0018619.2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Outubro de 2021

1. Data, Hora e Local: 14 de outubro de 2021, às 10h, na sede social da Porto Seguro - Seguro Saúde S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Guaianases, nº 1238, 8º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01204-002. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Sr. Tiago Violin, Presidente; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno, Secretária. **4. Ordem do Dia:** A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para deliberar a respeito da redução do capital social da Companhia no valor de R$ 9.623.250,07 (nove milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"). **5. Deliberações:** A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **5.1** Aprovou, reduzir o capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 173, caput da Lei das Sociedades Anônimas, em R$ 9.623.250,07 (nove milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos), passando dos atuais R$ 485.332.632,09 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos) para R$ 475.709.382,02 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, setecentos e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos). **5.1.1** A redução do capital social referida no item acima será efetivada por meio do cancelamento de 263.874 (duzentas e sessenta e três mil, oitocentas e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas da acionista Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **5.1.2** A acionista Porto Seguro S.A. declara sua expressa concordância com a não devolução do capital ora aprovada em decorrência de sua participação ser inferior a 0,01%. **5.1.3** Os efeitos da redução do capital social ora aprovada ficarão condicionados à ausência de oposição dos credores da Companhia no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta ata, nos termos do artigo 174, caput, da Lei das Sociedades Anônimas. **6. Documentos Arquivados na Companhia:** Procurações, termo de posse e declaração de desimpedimento. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 14 de outubro de 2021. (Ass.) **Presidente:** Sr. Tiago Violin; **Secretária:** Sra. Aline Salem da Silveira Bueno; **Acionistas: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais,** por seu Diretor Financeiro, Sr. Tiago Violin e sua Diretora Jurídico e Riscos, Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões; **Porto Seguro S.A.**, por sua bastante procuradora, Sra. Aline Salem da Silveira Bueno. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Aline Salem da Silveira Bueno -** Secretária da Mesa.